



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 163/2019, 19 de agosto de 2019.

Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e Nomeia Comissão Especial para Apuração e Tomada de Providências em razão de Irregularidades ou Falta Funcionais de Servidor Público Municipal, e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com amparo nos artigos 221 e seguintes da Lei Municipal nº 617/2007,

Considerando o Ofício nº 004/2019/SEMED/PR, protocolado sob o nº 037/2019/GAB em 22 de janeiro de 2019, solicitando abertura de sindicância para apurar suposta falta funcional por Servidores Públicos Municipais;

Considerando o artigo nº 212 da Lei nº 617/2007, (Estatuto dos Servidores Municipais de Céu Azul), que obriga a autoridade pública promover apuração imediata dos fatos e responsabilidades de toda e qualquer irregularidade envolvendo o serviço público;

Considerando a existência de fatos definidos e elementos indicativos de autoria de irregularidade praticado por servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo disciplinar com finalidade de apurar a responsabilidade de irregularidade administrativa e funcional cometida por Servidores Públicos Municipais no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. Ficam validados todos os Atos realizados pela Comissão, no prazo de vigência das Portarias 027/2019 e 104/2019, podendo os mesmos ser utilizados para instrução processual neste Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Nos termos do artigo 221, § 1º da Lei Municipal nº 617/2007, ficam designados os servidores estáveis, a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro:

- I – Kamila Valéria Rocha da Silva;
- II – Carmen Silvia Machado dos Santos;
- III – Neison José Wolfart;
- IV – Elaine Rieger;
- V – Bruna Maria Rosalen.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Parágrafo único. A Presidente designará o Secretario dentre os membros da Comissão.

Art. 3º A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do Processo Disciplinar, contados da publicação do presente ato, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º O Processo Disciplinar obedecerá ao Princípio Constitucional do Contraditório e Ampla Defesa, podendo os servidores infratores acompanhar todos os atos do processo ou por intermédio de procurador regularmente constituído nos termos da Lei Municipal nº 617/2007.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2019.

Germano Bonamigo
Prefeito de Céu Azul

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 19/8 2019

Página: 01 edição 2239